



DECRETO N° 003/93
(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,⁹ devidamente autorizado pelo Artº 45, Inciso III, da Lei nº 001/90, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP, DECRETA:

Artº 1º - Ficam alterados os valores instituídos no Artº 1º do Decreto nº 003/93, de 05.01.1993, das taxas de uso do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

- a) AutomóveisCR\$ 150,00;
- b) CaminhõesCR\$ 300,00;
- c) CaminhotesCR\$ 200,00;
- d) Micro-ônibusCR\$ 400,00;
- e) MotosCR\$ 50,00;
- f) ÔnibusCR\$ 600,00

Artº 2º - O controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especialmente designados para este fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos emitirem recibos e controlarem a movimentação dos valores descritos do Artº 1º deste Decreto.

§ ÚNICO - Os funcionários imputados do exercício desta função deverão prestar contas ao Erário Municipal imediatamente.

Artº 3º - Os valores fixados neste Decreto, serão reajustados nas épocas e percentagens a critério da Administração.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, constantes do Decreto nº 003/93, de 05.01.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPAÍSE.

Florínea/SP, PALÁCIO DO PÔVO, 30 de agosto de 1993.

ENGR AGRº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

CICERO CLAUDIO DOS SANTOS
diretor Seção de Adm. Organ.
Serv. Interventivo - Florínea/SP.